

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO****EDITAL Nº 03/2016 - PROJETOS DE EXTENSÃO EM INTERFACE COM A PESQUISA.**

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFJF e amparada pela Portaria nº 001/2015 torna público o presente Edital e convida os docentes e os técnico-administrativos em educação do quadro efetivo da UFJF a apresentarem propostas de novos projetos no âmbito deste edital na modalidade de Extensão em Interface com a Pesquisa com pleito de bolsas, de acordo com as condições contidas neste Edital.

1. DO OBJETIVO

Incentivar, estimular, apoiar e promover projetos de extensão em interface com a pesquisa científica e/ou desenvolvimento tecnológico, a serem executados por docentes e por técnico-administrativos em educação da UFJF, com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da pesquisa sobre os problemas sociais e ambientais e estabelecer uma relação dialógica entre extensionistas-pesquisadores e sociedade.

2. DO APOIO

2.1 O presente edital apoiará com concessão de bolsas os projetos de extensão propostos pelos docentes e técnico-administrativos em educação das diferentes Unidades Acadêmicas e setores da UFJF e aprovados conforme regras estabelecidas neste edital;

2.1.1 No âmbito deste Edital serão apoiados projetos relacionados às definições do Plano Nacional de Extensão conforme Portaria 001/2015 da Pró-Reitoria de Extensão UFJF.

2.2 Serão concedidas 02 (duas) bolsas de extensão em interface com a pesquisa por projeto aprovado.

2.2.1 O coordenador do projeto poderá, havendo a necessidade, solicitar até 02 (dois) discentes voluntários para integrar sua equipe de trabalho.

2.3 Estão destinadas no âmbito deste edital um total de 32 (trinta e duas) bolsas de extensão em interface com a pesquisa, com duração de 12 (doze) meses.

2.4 Serão contemplados com 02 (duas) bolsas de extensão em interface com a pesquisa os 02 (dois) projetos melhor classificados por área temática de extensão, sendo 01 (um) projeto do *campus* de Juiz de Fora e 01 (um) projeto do *campus* Avançado de Governador Valadares.

2.4.1 Caso alguma área temática de extensão não tenha projeto inscrito ou aprovado, as bolsas destinadas àquela área serão realocadas por ordem de pontuação geral obtida na avaliação, independentemente de área e *campus* de origem.

2.4.1.1. Utilizar-se-á como critério de desempate a maior nota obtida nos seguintes itens, em ordem decrescente: relação com a sociedade e impacto social; relação com o projeto pedagógico do curso dos discentes a serem vinculados ao projeto; titulação do coordenador do projeto; maior tempo em exercício na UFJF.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.

3.1 A inscrição da proposta do projeto será realizada no período de 03 de agosto de 2016 a 05 de setembro de 2016

3.2 A inscrição da proposta será efetivada somente mediante os seguintes procedimentos: a) preenchimento do formulário de projeto no SIGA/Extensão, no ícone "Interface com a Pesquisa"; b) abertura de processo na unidade acadêmica ou setor do coordenador; c) entrega do processo com os documentos apontados no item 3.3.

3.2.1 No *campus* de Juiz de Fora, o processo deverá ser entregue na Gerência de Ações de Extensão, localizada na Pró-Reitoria de Extensão, no prédio da Reitoria.

3.2.2 No *campus* avançado de Governador Valadares, o processo deverá ser entregue no setor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, localizado no Bloco D-9, na Unidade Univale.

3.3 Além da Proposta do Projeto (disponível no SIGA-EXTENSÃO) caberá ao proponente anexar ao processo: (1) Plano de Trabalho Individual para cada discente bolsista, observadas as atividades de pesquisa e extensão necessárias para a consecução das atividades do projeto (disponível SIGA-EXTENSÃO); (2) Carta de anuência dos parceiros externos (gerada pelo SIGA-EXTENSÃO após o preenchimento dos dados do parceiro) e (3) Planilha de Custeio, em caso de financiamento externo (disponível SIGA-EXTENSÃO); (4) Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, quando necessário.

3.4 Após a efetivação da inscrição da proposta, a Gerência de Ações de Extensão analisará os documentos entregues. Em caso de ausência de algum deles, a inscrição da proposta será indeferida.

4. DA CONCESSÃO DA BOLSA

4.1 O presente Edital concederá 02 (duas) bolsas de extensão em interface com a pesquisa por projeto aprovado e classificado.

4.2 No Plano de Trabalho Individual dos Bolsistas as atividades de extensão e as atividades de pesquisa poderão ser apresentadas separadamente ou integrada. É necessária a apresentação de dois planos individuais de bolsistas, considerando um plano para cada bolsista.

4.3 Os bolsistas devem ser selecionados por meio de edital público de seleção, assegurada ampla divulgação.

4.4 A partir da divulgação do resultado final, após os pedidos de reconsideração, os coordenadores dos projetos aprovados e classificados terão até 02 (dois) meses para a implementação das bolsas e início efetivo das atividades.

4.4.1 O coordenador não terá as bolsas concedidas, caso não implementá-las no prazo estipulado neste edital. Neste caso, as bolsas destinadas ao projeto serão realocadas para o próximo projeto classificado na mesma área e campus. Caso não haja projeto nesta condição, as bolsas destinadas àquela área serão realocadas por ordem de pontuação geral obtida na avaliação, independentemente de área e *campus* de origem.

5. DAS ELEGIBILIDADES, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Do Coordenador

a) Poderá ser coordenador o docente ou técnico-administrativo em educação com titulação mínima de Mestre, pertencente ao quadro permanente da UFJF, em pleno exercício funcional na época da submissão do projeto.

a.1) Caso o coordenador se afaste durante o período de vigência do edital, deverá indicar um substituto à Proex.

a.2) Caso o coordenador seja técnico-administrativo em educação, é obrigatória a participação de um docente com titulação mínima de mestre na composição da equipe.

b) Somente poderão apresentar propostas a este Edital os coordenadores de programas e projetos que não estejam em débito com a Pró-Reitoria de Extensão, referente aos relatórios de atividades de programas e projetos desenvolvidos anteriormente.

c) Todos os projetos deverão cumprir os procedimentos acadêmicos e administrativos das Unidades Acadêmicas ou órgãos similares a que estão vinculados, sendo devidamente aprovados nas instâncias competentes, observadas as tramitações institucionais pertinentes.

d) Cada proponente só poderá ser coordenador de 01 (um) projeto no âmbito deste edital. Os proponentes que já são coordenadores de outros projetos e/ou programas no âmbito de outros editais da Pró-Reitoria de Extensão poderão concorrer neste edital específico sem prejuízo ao estabelecido em outros editais.

e) O Coordenador do projeto terá que apresentar, juntamente com a proposta: (1) Plano de Trabalho Individual para cada discente bolsista e voluntário, observadas as atividades de extensão e pesquisa necessárias para a consecução dos objetivos e metas do projeto (disponível SIGA-EXTENSÃO); (2) Carta de anuência dos parceiros externos (gerada pelo SIGA-EXTENSÃO após o preenchimento dos dados do parceiro); (3) Planilha de Custeio, em caso de financiamento externo (disponível SIGA-EXTENSÃO) e (4) Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, quando necessário.

f) O Coordenador deverá realizar processo seletivo de bolsista utilizando, para isso, os modelos específicos de documentação disponíveis na página da Pró-Reitoria de Extensão (Edital, Folha de inscrição, Ata de seleção, Termo de Compromisso do bolsista), posteriormente encaminhando-os para a Gerência de Ações de Extensão.

- g) O Coordenador de projeto selecionado terá que, obrigatoriamente, ao final da ação, produzir um relatório final, pormenorizado, das atividades desenvolvidas conforme modelo (disponível no SIGA-EXTENSÃO).
- h) Caso o relatório não seja entregue no prazo determinado por este Edital, ficará vedada a participação do Coordenador em qualquer Edital da Pró-Reitoria de Extensão, até que a situação seja normalizada.
- i) O Coordenador deverá participar das atividades promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão, apresentando trabalhos desenvolvidos no âmbito do projeto ou em outras atividades para os quais for chamado.
- j) Os coordenadores de propostas farão parte da Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Extensão na condição de relator/parecerista.
- k) O Coordenador deverá fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações e outros documentos referentes à Proposta aprovada nesta Pró-Reitoria.
- l) O coordenador do projeto no âmbito deste edital será responsável por organizar as atividades de forma a serem monitoradas e avaliadas por comissão designada para este fim pela Pró-Reitoria de Extensão.

5.2. Do Discente bolsista

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFJF.
- b) Ter disponibilidade para cumprir 12 horas semanais de atividades.
- c) Preencher e assinar o Termo de Compromisso de Bolsista de Extensão em Interface com a Pesquisa (conforme modelo disponível na página da Pró-Reitoria de Extensão).
- d) Fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações e outros documentos referentes à Proposta de Trabalho a qual está vinculado.
- e) Participar das atividades promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão, juntamente com o Coordenador, apresentando trabalhos desenvolvidos no âmbito do projeto ou em outras atividades para os quais for chamado.

6. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto via SIGA-EXTENSÃO e encaminhadas sob a forma de processo para a Pró-Reitoria de Extensão, contendo os documentos elencados no item 3.3.

6.2 Serão eliminados os projetos que:

- 6.2.1 Apresentarem documentação incompleta;
- 6.2.2 Não forem elaborados conforme previsto neste edital;
- 6.2.3 Contiverem plágio de outros projetos, mesmo que em editais diferentes;
- 6.2.4 Quando um mesmo coordenador apresentar mais de uma proposta no âmbito deste Edital;
- 6.2.5 Não houver caracterizada a delimitação das ações de extensão e de pesquisa no seu conteúdo;
- 6.2.6 Forem encaminhados para duas ou mais áreas.

6.3 As Ações de Extensão devem estar em consonância, no que couber, com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Para tanto, passa a ser obrigatório o prévio chamamento público para credenciamento final dos parceiros a serem contemplados pela Proposta de Trabalho.

7. ANÁLISE E APROVAÇÃO

7.1 Caberá à Pró-Reitoria de Extensão:

- 7.1.1 Realizar a conferência dos documentos e a proposta de projeto, após o proponente efetuar a inscrição da proposta e encaminhá-la via processo. As propostas com documentação incompleta serão eliminadas;
- 7.1.2 As propostas completas serão encaminhadas para a Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Extensão que será formada por coordenadores de programas e/ou projetos de Extensão, ou proponentes de projetos no âmbito deste edital;
- 7.1.3. Cada proposta será analisada por dois avaliadores da Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Extensão.

7.2 Os projetos serão analisados de acordo com o conceito, diretrizes, áreas e linhas temáticas e modalidades de extensão expressas na portaria ProEx 001/2015, considerando os quesitos a seguir, podendo atingir o máximo de 100 pontos:

Tabela de avaliação do Projeto

Nº	QUESITO	PONTUAÇÃO:
01	Justificativa da proposta	De 0 a 10
02	Caracterização dos beneficiários	De 0 a 05
03	Fundamentação teórica	De 0 a 10
04	Explicitação de objetivos e metas	De 0 a 10
05	Adequação e qualidade da metodologia	De 0 a 10
06	Relação com projeto pedagógico do curso dos discentes a serem vinculados ao projeto	De 0 a 10
07	Impacto na formação discente	De 0 a 10
08	Integração entre extensão e pesquisa	De 0 a 10
09	Relação com a sociedade e impacto social	De 0 a 15
10	Indicadores de acompanhamento e avaliação	De 0 a 10

7.2.1 Na avaliação das propostas serão observados os seguintes indicadores em relação aos quesitos:

- a) Quesito 01 – Justificativa da proposta: Destaque dos motivos, relevância e contribuição social e acadêmica das ações previstas na proposta;
- b) Quesito 02 – Caracterização dos beneficiários: Indicação das características sócio-econômicas, culturais e políticas dos beneficiários;
- c) Quesito 03 – Fundamentação teórica: Levantamento preliminar das categorias teóricas que darão suporte às ações e às análises a serem desenvolvidas;
- d) Quesito 04 – Explicitação de objetivos e metas: Elaboração adequada do objetivo geral e metas como resultante do detalhamento da justificativa articulado ao referencial teórico explicitado;
- e) Quesito 05 - Adequação e qualidade da metodologia: Indicação e adequação dos processos interventivos e de investigação de forma a materializar o conteúdo expresso nos objetivos e metas, articulados à fundamentação teórica.
- f) Quesito 06 – Relação com projeto pedagógico do curso dos discentes a serem vinculados ao projeto: Vinculação das atividades de extensão e de pesquisa com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC, no que se refere à constituição de habilidades que se relacionam com as diretrizes estabelecidas pelas Unidades Acadêmicas;
- g) Quesito 07 – Impacto na formação discente: Explicitação dos resultados técnicos, científicos e sociais esperados na formação profissional dos discentes, por meio do desenvolvimento de habilidades no campo da extensão e da pesquisa.
- h) Quesito 08 – Integração entre extensão e pesquisa: Apresentação articulada da dimensão interventiva e empírica no desenvolvimento da proposta.
- i) Quesito 09 – Relação com a sociedade e impacto social: Impacto social, pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação; relação multilateral com os outros setores da sociedade pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional; atendimento à comunidade ou setor, com vistas à futura autonomia dos sujeitos.
- j) Quesito 10 - Indicadores de acompanhamento e avaliação: descrição do processo de acompanhamento e avaliação com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação das ações;

7.3 Os avaliadores disponibilizarão, além da pontuação conforme Tabela de Avaliação do Projeto, parecer qualitativo dos projetos avaliados.

7.4 Serão aprovados os projetos que atingirem o mínimo de 70 pontos e, a partir de então, serão ordenados por ordem decrescente de pontuação. O projeto de maior pontuação em cada uma das áreas temáticas da extensão e em cada um dos *campi* será classificado e contemplado com 02 (duas) bolsas de extensão em interface com pesquisa.

7.5 É vedado aos avaliadores analisar e emitir parecer de projetos dos quais componham a equipe de trabalho e/ou que sejam propostos por integrantes da mesma unidade acadêmica.

8. VIGÊNCIA DO EDITAL E VIGÊNCIA DAS AÇÕES.

8.1. O presente edital vigorará a partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2017.

8.2. Os projetos de extensão em interface com a pesquisa aprovados e apoiados neste edital terão sua vigência estabelecida em até 12 (doze) meses a partir da divulgação do término do período para implementação das bolsas, conforme cronograma no item 09. Em caso de substituição de coordenador ou de bolsistas, o número limite de bolsas a ser pago terá como parâmetro o período de vigência máximo deste edital, qual seja 31 de dezembro de 2017.

9. CRONOGRAMA

Etapas	Data
Período de inscrição	03.08.2016 à 05.09.2016
Período de avaliação	06.09.2016 à 10.10.2016
Resultado parcial	14.10.2016
Período para pedido de reconsideração	17.10.2016 à 19.10.2016
Resultado final	31.10.2016
Período de vigência máximo	31.12.2017

10. DO RESULTADO PARCIAL

10.1 O resultado da classificação parcial será divulgado por título do projeto e em ordem decrescente da pontuação obtida pelos projetos junto aos avaliadores no data de 14 de outubro de 2016.

10.2 Os projetos classificados parcialmente serão divulgados na página da Pró-Reitoria de Extensão.

11. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

11.1 Ao resultado parcial caberá pedido de reconsideração entre os dias 17 de outubro de 2016 a 19 de outubro de 2016, no horário de 9 às 17 horas.

11.1.1. No *campus* de Juiz de Fora, o pedido deverá ser entregue na Gerência de Ações de Extensão, localizada na Pró-Reitoria de Extensão, no prédio da Reitoria.

11.1.2. No *campus* avançado de Governador Valadares, o pedido deverá ser entregue no setor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no Bloco D-9, na Unidade Univale.

11.2 O pedido de reconsideração ao resultado parcial das propostas deverá ser apresentado e entregue em formulário próprio para esse fim, disponível na página da Pró-Reitoria de Extensão, no item Formulários.

11.3 O pedido de reconsideração será analisado pelos mesmos avaliadores que inicialmente julgaram a proposta.

12. DO RESULTADO FINAL

12.10 resultado final será divulgado na página da Pró-Reitoria de Extensão no dia 31 de outubro de 2016.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste edital serão avaliados e julgados pelo Conselho de Extensão e Cultura.

Juiz de Fora, 02 de agosto de 2016.

Profª. Drª. Ana Livia de Souza Coimbra
Pró-Reitora de Extensão da UFJF